

Por Acordo de Cooperação leia-se aquele que ambas as partes “cooperam entre si, não havendo contrapartida de uma parte”, e por Convênio aquele que há contrapartida, de qualquer natureza, de uma parte, “seja a Instituição de Ensino ou a Concedente, ou ambas”.

A Lei 11.788/2008, que regulamenta os estágios, artigo 8º em seu parágrafo único faculta a realização de Acordo de Cooperação/Convênio entre a Instituição de Ensino e a Concedente, logo a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) não exige a realização de tal, optando por celebrar o Acordo de Cooperação/Convênio apenas com a Concedente que assim exigir.

Para aqueles que assim exigem o **ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO**, devem entrar em contato com a CoDAFE, via e-mail em prae.convenios@furg.br, encaminhando os seguintes documentos:

1. Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estágios da empresa/instituição (caso concederá estágio não-obrigatório);
2. Certidão de regularidade fiscal municipal;
3. RG e CPF do representante legal;
4. Ficha de cadastro de empresa/instituição devidamente preenchida.

De posse destes documentos faremos a consulta online e verificaremos a validade da documentação abaixo, junto aos seus órgãos emissores:

1. Certidão de regularidade do FGTS;
2. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
5. CADIN Estadual;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT);

O acordo de cooperação/convênio de estágio terá prosseguimento somente após a verificação de regularidade e emissão destes documentos, junto aos seus órgãos emissores. Caso ocorra problemas com a emissão de algum destes documentos, entraremos em contato imediatamente, informando da necessidade de regularização.

Em segundo momento, no corpo do e-mail deve constar o aceite da Minuta do Acordo de Cooperação, do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades padrão da Universidade, modelos encontrados no site www.prae.furg.br.

Caso a concedente tenha seus próprios modelos de documentos, **deverá** anexá-los (termo de acordo/convênio, termo de compromisso de estágio obrigatório, termo de compromisso de estágio não obrigatório, e plano de atividades) para serem examinados e avaliados, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.480, de 2002.